

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 135/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.956.602/0001-00, referente à Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Município de Tonantins/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 01 de abril de 2025


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 113/2025/PMTNT, celebrado em 02/04/2025
2. **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa; EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.956.602/0001-00.
3. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Município de Tonantins/AM.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade Orçamentaria: 09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Proj./Ativ. 2.037 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 010
6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar de 02 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025;
7. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 02 de abril de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO	Nº 113/2025/PMTNT
--------------------------	--------------------------

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal

CONTRATADO

EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.956.602/0001-00

OBJETO

Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Município de Tonantins/AM.

VALOR DO CONTRATO

R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Valor Global

PRAZO DE VIGÊNCIA

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato

INÍCIO: 02/04/2025

FIM: 02/07/2025

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025/CPL

REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 74, INCISO I CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO Nº 113/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TONANTINS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE TONANTINS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Rua Leopoldo Peres, S/N, Centro, TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito, o Sr. **FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 0783208-7 e inscrito no CPF sob o nº 276.034.152-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a de outro lado, a empresa **EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 35.956.602/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Soares de Passo, nº 3, Bairro: Nova Esperança, CEP: 69.037-485, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **TIAGO DE SOUZA SEIXAS**, inscrito no RG sob o nº 19850697 e CPF nº 980.563.952-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BÁSICO E EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Município de Tonantins/AM.	03	MÊS	180.000,00	180.000,00
VALOR GLOBAL:				180.000,00	
(Cento e oitenta mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (Três) meses, igualmente aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de abril de 2025 e encerramento em 02 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** sendo pago em parcela única.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Proj./Ativ. 2.037 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 010

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela contratada por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

5.2. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da aquisição do material.

5.4. Forma de pagamento:

5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.1 Prazo de pagamento:

5.7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a liquidação, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas e demais documentos técnicos que comprovem a entrega do objeto.

5.7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto contrato.

5.7.4 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 6.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

8. CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, mensal.
- 8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** A fiscalização da execução do Serviço será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.3.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.4.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.5.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO e ainda:

- 10.6.** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 10.7.** São responsabilidades da CONTRATADA possuir estrutura física e de pessoal (quadro de funcionários com técnicos e auxiliares) necessárias ao atendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.8.** A CONTRATADA deverá somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados para executar os serviços.
- 10.9.** A CONTRATADA deverá facultar a CONTRATANTE fiscalizar em qualquer fase a execução do objeto, bem como impugnar aquele que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica;
- 10.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço em sua totalidade, de acordo com as obrigações contidas neste CONTRATO, sem que a CONTRATANTE tenha necessidade de realizar procedimento secundários de complementação.
- 10.12.** É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste CONTRATO. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Iça/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tonantins/AM, 02 de abril de 2025.



Francisco Sales de Oliveira
Prefeito de Tonantins



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.956.602/0001-00

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1E68C8C0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE JUNHO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias **19, 20, 21 e 22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 532/2025-SEMSA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:AF7D30AE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE JUNHO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **ALBERTO DA SILVA RETTO FILHO**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias **19, 20, 21 e 22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 534/2025-SEMSA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:9A0CE3E9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **AMANDA MARLA DA SILVA LIMA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do **Curso de Quiropraxia**, que será realizado nos dias **19, 20, 21 e 22/06/2025**, como consta no Ofício Nº 535/2025-SEMSA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 16 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A9DF954A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 113/2025/PMTNT, celebrado em 02/04/2025

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa; EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.956.602/0001-00.

3.OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Município de Tonantins/AM.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

5.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentaria: 09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Proj./Ativ. 2.037 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 010

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar de 02 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024
 Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, 02 de abril de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:4BBBB04C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
 VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
 060/2025**

I- Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: SABRINA MAFRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20.

IV – Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Valor Global.

V – Objeto: Locação de imóvel para apoio administrativo em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração no município de Tonantins/Am.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar, 03/06/2025 a 03/10/2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/06/2025.

Tonantins/AM, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:E2F8BB4F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO Nº 135/2025**

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa EDRA ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.956.602/0001-00, referente à Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Básico e Executivo de Construção de Ponte Mista no Município de Tonantins/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 01 de abril de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:748E0033

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 012/2025**

O Município de Urucará, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do seguinte Edital. Pregão Eletrônico nº 012/2025. **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará/AM. **Nova data da sessão:** 10h (horário de Brasília) do dia 30/06/2025. O Aviso completo poderá ser obtido pelo site www.blcompras.com.br e consultado na íntegra no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 17 de junho de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:AB0D9306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
 SEAPLAN**

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar o quadro funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucará.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA, exercendo o cargo de Agente Administrativo matrícula nº 1684, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará, para desempenhar suas funções no Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 02 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:73688873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
 SEAPLAN**

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE MARÇO DE 2025.